



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 61/2020
Projeto de Lei nº 68/2020
Autoria do Vereador Rodrigo Simões

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO EMERGENCIAL AOS PERMISSIONÁRIOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS DA PANDEMIA DE COVID-19, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Ribeirão Preto autorizado a conceder Auxílio Emergencial aos Permissionários de Transporte Escolar em virtude dos impactos sociais e econômicos da pandemia de Covid-19.

Art. 2º O Auxílio Emergencial de que trata o artigo 1º consiste no pagamento de 3 (três) parcelas para os beneficiários descritos no artigo 3º desta Lei, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada parcela, a serem pagas a partir do mês subsequente da entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º O Permissionário de Transporte Escolar para receber o Auxílio Emergencial deve comprovar Inscrição Ativa nos Cadastros do Município de Ribeirão Preto e devida autenticação de reconhecimento da Transerp.

Art. 4º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar, por meio de Decreto, a forma que se dará o pagamento do Auxílio Emergencial, bem como indicar a sua fonte de custeio.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 6 de maio de 2020.

LINCOLN FERNANDES
Presidente